



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 03/2023 - PROJETOS CULTURAIS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

**EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 03/2023  
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022**

**Lei Paulo Gustavo  
PROJETOS CULTURAIS**

**A Prefeitura de Estancia Turística de Embu das Artes**, através da secretaria de cultura, torna público este Edital que será realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

## DO OBJETO

### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Município de Embu das Artes.

## DOS VALORES

### 2. VALORES

**2.1.** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 628.958,00(setecentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais), oriundos do artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022, divididos entre as categorias deste Edital.

**2.2.** Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**2.3.** Em caso de não haver projetos suficientes em alguma das categorias, deste edital, para completar o total dos recursos disponibilizados, os valores remanescentes serão utilizados para a destinação dos projetos, que tenham sido habilitados na sequência, dentro do mesmo edital.

### 2.4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.5.** Os recursos serão distribuídos, conforme a apresentação de projetos indicados os itens da tabela I

TABELA I

CATEGORIAS	QDE DE PROJETOS/VALORES	TOTAL
Produção e execução de projetos culturais inéditos ou não, nas seguintes categorias: Apresentação artísticas; Exposições; Feira Literária, publicações e oficinas	51 projetos R\$ 8.000,00 cada	Total R\$ 408.000,00



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 03/2023 - PROJETOS CULTURAIS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

Projetos de cultura identitárias conforme artigo 17 da lei complementar 195/2022	20 projetos R\$ 9.000,00 cada	Total R\$ 180.000,00
Seleção de projetos de memória e patrimônio	02 projetos R\$ 5.000,00 cada	Total R\$ 10.000,00
Seleção de mestres da cultura popular (premiação).	05 projetos de R\$ 5.000,00 cada	Total R\$ 25.000,00

## DAS INSCRIÇÕES

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever como proponente deste Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Embu das Artes há pelo menos 2 (dois) anos, que comprove no mínimo dois anos de atuação na área cultural, através de portfólio.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

**3.2.** Em regra, o agente cultural pode ser:

**I** - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

**II** - Pessoa Jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

**III** - Pessoa jurídica do setor cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

**IV** - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**3.3.** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição, promoção e execução do projeto.

**3.4.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado a pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

**3.5.** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer outra função como, por exemplo, a de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

Parágrafo Único. No projeto é vedado o exercício de mais de 1 (uma) função pelo mesmo profissional, ainda que de forma gratuita.

**3.6.** Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.



## **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

**EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 03/2023 - PROJETOS CULTURAIS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022**

**3.7.** Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção pelo menos 60% (sessenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados em Embu das Artes, observadas as particularidades de cada categoria.

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**4.1.** Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

**I** - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento dos recursos;

**II** - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**III** - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

**IV** - Funcionários efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura de Embu das Artes; membros da Comissão de Julgamento e Pareceristas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.2.** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos, aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

**4.3.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

### **5. COTAS**

**5.1.** Ficam garantidas para fins de cotas étnico-raciais todas as vagas destinadas para os Projetos de culturas identitárias conforme artigo 17 da lei complementar 195/2022 conforme tabela I, garantindo também a ampla concorrência nas demais categorias

### **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

**6.1.** Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 18/09 a 17/10/2023, às 23h59.

### **7. COMO SE INSCREVER**

**7.1.** O proponente deve realizar sua inscrição em formulário online, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://forms.gle/qsQSRGNyVHxzuPS46> preenchendo a ficha de inscrição disponível nesse formulário e anexando todos os documentos descritos no item 7.2 ou de forma presencial nos espaços culturais:



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 03/2023 - PROJETOS CULTURAIS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

Locais de inscrições	Endereço
Centro Cultural Santo Eduardo	Rua Iva, 100 - Jardim Santo Eduardo
Praça da Juventude	R. Augusto de Almeida Batista, s/nº - Jd. São Marcos
Centro Cultural Mestre Assis	Largo 21 de Abril, 129 – Centro

7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para realizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo ou portfólio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente: CPF e RG (se Pessoa Física) ou CPF e RG do responsável legal mais CNPJ (se Pessoa Jurídica);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados nas **categorias de projetos** em que o projeto será inscrito.
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessários ou relevantes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. Parágrafo Único. Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

## DAS CATEGORIAS

### 7.3 CATEGORIAS – PROJETOS

**7.3.1. CATEGORIA “Produção e execução de projetos culturais inéditos ou não, nas seguintes categorias: Apresentações artísticas; Exposições; Feira Literária, publicações e oficinas”**

**Valor máximo de cada projeto:** até R\$ 8.000,00

**Projetos a serem financiados:** 51

**Financiamento total da categoria:** R\$ 408.000,00

**Que tipo de projeto se espera:**

Destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a realização de projetos culturais de manifestação artística de cunho cultural, exemplo: teatro, danças, exposições de obras de artes, literatura, lançamento de livros, cursos, workshops e oficinas culturais.

**Desejável:** propostas que envolvam o maior número possível de artistas locais, fortaleçam redes, deem protagonismo a grupos vulneráveis, apontem horizontes de continuidade e relações inter - linguagens.

**APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:**

- a) Apresentação do projeto com todas as ações previstas e contrapartidas.
- b) Objetivos e justificativa
- c) Sinopse



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 03/2023 - PROJETOS CULTURAIS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

- d) Perfil do público-alvo.
- c) Cronograma de execução.
- d) Plano de divulgação
- e) Orçamento detalhado
- f) Ficha técnica e Mini currículo dos integrantes do projeto;

### **7.3.2. CATEGORIA “Projetos de cultura identitárias conforme artigo 17 da lei complementar 195/2022”**

**Valor máximo de cada projeto:** até R\$ 9.000,00

**Previsão de projetos a serem financiados:** 20

**Financiamento total da categoria:** R\$ 180.000,00

**Que tipo de projeto se espera:**

Destinado a apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a realização de projetos culturais de manifestação artística, com foco na identidade cultural e na cultura identitária de um povo, ou seja, que fazem com que um povo se reconheça enquanto agrupamento cultural que se distingue dos outros, exemplo: protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

**Desejável:** propostas que envolvam o maior número possível de artistas locais, fortaleçam redes, deem protagonismo a grupos vulneráveis, apontem horizontes de continuidade e relações inter-linguagens.

#### **APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:**

- a) Apresentação do projeto com todas as ações previstas e contrapartidas.
- b) Objetivos e justificativa
- c) Sinopse
- d) Perfil do público-alvo.
- c) Cronograma de execução.
- d) Plano de divulgação
- e) Orçamento detalhado
- f) Ficha técnica e Mini currículo dos integrantes do projeto;

### **7.3.3. CATEGORIA “Seleção de projetos de memória e patrimônio”**

**Valor máximo de cada projeto:** até R\$ 5.000,00

**Projetos a serem financiados:** 2

**Financiamento total da categoria:** R\$ 10.000,00



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 03/2023 - PROJETOS CULTURAIS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

### **Que tipo de projeto se espera:**

Destinado a apoiar financeiramente projetos para elaboração Projetos de restauração ou adequação de uso de bens culturais do município; Projetos executivos de bens culturais do município, Projetos de planos museológicos.

Simpósios, congressos, palestras de patrimônio cultural; Educação Patrimonial, como roteiros de história ou memórias, trilhas, concursos, exposições; Publicações acerca do patrimônio cultural de nossa cidade; Projetos de natureza artístico cultural que tenham como temática principal bens patrimoniais da cidade;

### **APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:**

- a) Apresentação do projeto com todas as ações previstas e contrapartidas.
- c) Relatórios e identificação do bem deste objeto
- d) Justificativa e objetivos
- e) Autorizações quando se fizer necessário
- j) Perfil do público-alvo.
- l) Cronograma de execução.
- m) Orçamento detalhado.
- d) Ficha técnica e Mini currículo dos integrantes do projeto caso seja mais de um;

### **7.3.4 CATEGORIA “Seleção de mestres da cultura popular (premiação).**

**Valor máximo de cada projeto:** R\$ 5.000,00

**Projetos a serem financiados:** 5

**Financiamento total da categoria:** R\$ 25.000,00

### **Que tipo de projeto se espera:**

Destinado a detentores de saberes e/ou fazeres populares;

Detentor (a) de relevante saber ou fazer popular tradicional ao longo dos anos;

Atuação comprovada para a formação de aprendizes e/ou para continuidade e manutenção das atividades, grupos ou comunidades, vinculadas às expressões da cultura popular a mais de vinte anos na cidade.

Excepcionalmente nesta categoria serão aceitas inscrições com link de vídeo ou por procuração, acrescidas de vídeo depoimento do mestre/mestra das culturas populares de no máximo 3 minutos, para efeito de comprovação de atuação na área.

### **APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:**

- a) Apresentação do projeto. (Link de vídeo opcional, desde que disponível e liberado para acesso);
- b) Identificação do mestre ou mestra com as devidas autorizações;



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 03/2023 - PROJETOS CULTURAIS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

c) Materiais que comprovem a trajetória detalhada dos serviços prestados a cultura de nosso município, que justifique a premiação para o artista que será homenageado.

## DAS DEFINIÇÕES

### 8. DEFINIÇÕES:

I. “APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS; EXPOSIÇÕES; FEIRAS LITERARIAS, PUBLICAÇÕES E OFICINAS” Toda e qualquer manifestação artística de cunho cultural, entende-se por teatro, danças, exposições de obras de artes ou de literatura, lançamento de livros, cursos, workshops e oficinas culturais

II. “CULTURA IDENTITÁRIAS” – A identidade cultural é um conjunto híbrido e maleável de elementos que formam a cultura identitária de um povo, ou seja, que produza ou apresente elementos de valores e saberes culturais, que permita o seu reconhecimento, enquanto agrupamento cultural que se distingue dos outros, como: protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

III. “MEMÓRIA E PATRIMÔNIO” - Promoção de manifestações culturais com temáticas relacionadas à patrimônio cultural e memória, no sentido de ampliar e divulgar os conceitos de patrimônio e memórias e nos bens e produtos culturais existentes no município.

IV. “MESTRES DA CULTURA POPULAR” – Entende-se por Mestre e Mestra popular: pessoa física que seja herdeira dos saberes da cultura popular, que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e que seja reconhecida por sua própria comunidade como referência na transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões da tradição popular em suas diversas categorias, tais como:

a) artes da cura, medicina popular, manejo, plantio e coleta de recursos naturais, culinária tradicional, jogos e brincadeiras, contação de histórias e outras narrativas orais, poesia e literatura popular (exemplo: literatura de cordel, mitos, provérbios, ditos populares, adivinhas, quadras, autos populares, romanceiros, cancioneros, entre outros), músicas, cantos e danças, rituais, festejos e celebrações, artes e artesanato, ofícios, saberes, técnicas ou “modos de fazer”, outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a geração, garantindo a ancestralidade e identidade de sua comunidade.

8.1. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.2. Cada proponente poderá concorrer neste Edital com 1 (um) projetos e poderá ser contemplado com apenas 1 (um), a fim de garantir a melhor distribuição dos recursos.

**Parágrafo Único. Para efeito da contabilização acima, serão considerados também os projetos culturais apresentados simultaneamente por sócio ou dirigente responsável (como pessoa física) e pela empresa ou organização (como pessoa jurídica); igualmente serão considerados os projetos culturais apresentados simultaneamente pela pessoa física e por seu respectivo MEI.**



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 03/2023 - PROJETOS CULTURAIS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

**8.3.** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao mês de dezembro 2024.

**8.4.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura através do site da Prefeitura de Embu das Artes <http://cidadeembudasartes.sp.gov.br/>

**8.5.** As inscrições deste edital são gratuitas.

**8.6.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8.6.1** Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

**8.7.** A Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

## DA PLANILHA ORÇAMENTARIA DOS PROJETOS

### 9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

**9.1.** O proponente deve preencher a planilha orçamentária, modelo de sua livre escolha, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**9.2.** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Julgamento e Pareceristas, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**9.3.** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais, na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**9.4.** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Julgamento e Pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

## DAS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE

### 10. ACESSIBILIDADE



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 03/2023 - PROJETOS CULTURAIS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

**10.1.** Os projetos deverão contar, sempre que possível, com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

**I** - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

**II** - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

**III** - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**Parágrafo Único.** Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do item 9.1: a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a áudio descrição; as legendas; e a linguagem simples.

## DA AÇÕES DE CONTRAPARTIDA

### 10. CONTRAPARTIDA

**11.1.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, pelo menos uma das seguintes medidas:

**I** - Realização de atividades destinadas a fortalecer e consolidar os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura, como ações que fortaleçam a economia da Cultura em Embu das Artes.

**II** - Exibições públicas com interação popular, gratuitas ou a custos populares ou com cotas de gratuidade.

**III** - Exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares;

**IV** - Realização de atividades destinadas prioritariamente a alunos e professores de escolas públicas, bem como a profissionais de saúde e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

**11.2.** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Parágrafo Único.** As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e agendada com a Secretaria Municipal de Cultura, para otimização e ampliação do acesso à produção cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto - ANEXO V.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 03/2023 - PROJETOS CULTURAIS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

### DOS CRITÉRIOS/PONTUAÇÃO

#### 12. CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO/PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1) Qualidade na apresentação do projeto artístico e cultural. Serão avaliados os aspectos de planejamento e viabilidade das ações propostas, levando em conta a descrição e detalhamento, clareza e objetividade das informações apresentadas, com o foco nos resultados que se pretende alcançar.	0 A 10
2) Relevância e potencial impacto cultural na formação de público. Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município de Embu das Artes e sua contribuição para a formação de público.	0 A 10
3) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos. Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 A 10
4) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma. Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 A 10
5) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente. Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	0 A 10

#### 12.1.2. COMO SERÁ

a) A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

b) A nota do projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que tiverem analisado os projetos inscritos, sendo obrigatória a análise por ao menos 03 (três) membros, acrescida da pontuação prevista no item 1.2.3, quando for o caso.

c) Caso haja empate, a Comissão considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B. Persistindo o empate serão considerados os critérios C, D e E.

d) Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do responsável legal (em caso de Pessoa Jurídica) ou do proponente (em caso de Pessoa Física).

e) Será selecionado apenas 01 (um) projeto por proponente ou cooperado (em se tratando de Cooperativa) neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

f) O mesmo projeto, com objeto idêntico, não poderá ser contemplado em mais de 01 (um) Edital.

g) Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 03/2023 - PROJETOS CULTURAIS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

h) Os nomes dos membros da comissão poderão ser divulgados após a conclusão do processo de seleção.

## DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO

### 13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

**13.1. Finalizado** a etapa de habilitação, os habilitados ao pleito deste edital deverão apresentar os documentos abaixo:

#### 13.2. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais

II - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA)

III - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

V - Dados da conta bancária específica para o projeto

VI - Comprovação de residência em Embu das Artes, por meio da apresentação de contas relativas ao domicílio que comprovem a moradia no Município há no mínimo 2 (dois) ano;

**13.2.1.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante;

III - que se encontre em situação de rua.

#### 13.3. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

II - Ato constitutivo, representado pelo contrato social (no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos) ou pelo estatuto social (no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos)

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais

V - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (eCRDA)

VI - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

IX - Dados da conta bancária específica para o projeto

X - Comprovação de endereço no Município de Embu das Artes/SP, por meio da apresentação de contas relativas à localização no Município há no mínimo 1 (um) ano.



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 03/2023 - PROJETOS CULTURAIS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

**13.4.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

**13.5.** Caso o proponente esteja em débito com o Município de Embu das Artes, Estado ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### DAS ETAPAS DO EDITAL

#### 14. ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação do Edital	18/09/2023
Período de inscrição	De 18/09/2023 a 17/10/2023
Publicação dos proponentes habilitados, suplentes e desclassificados	23/10/2023
Período de interposição de recurso referente à análise de mérito	24 e 25/10/2023
Publicação final de habilitados, suplentes e desclassificados	30/10/2023
Entrega da documentação dos projetos selecionados	31/10 a 06/11/2023
Publicação da análise documental	10/11/2023
Período de interposição de recurso referente à análise documental	13 e 14/2023
Publicação e homologação do resultado final	22/11/2023
Evento de Assinatura do Termo de Execução Cultural	27/11/2023

### DOS TERMOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

#### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

**15.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial.

**Parágrafo Único.** O acompanhamento da execução do projeto seguirá o disposto no Termo de Execução Cultural.

**15.2.** Somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá em conta bancária especificamente, aberta para o recebimento e movimentação dos recursos deste Edital, o valor aprovado para execução de seu projeto, em desembolso único.

**15.3.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

#### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS



## Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 03/2023 - PROJETOS CULTURAIS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

**16.1.** Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

**16.2.** Os produtos artísticos-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao Município de Embu das Artes e à Secretaria Municipal de Cultura em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, sob a chancela “APRESENTA” e/ou “INCENTIVO”.

**16.3.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**16.4.** O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**16.5.** Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

**16.6.** Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Embu das Artes e a Secretaria Municipal de Cultura isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

**16.7.** Os direitos autorais das obras audiovisuais serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, o produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

**16.8.** A Secretaria Municipal de Cultura de Embu das Artes e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

**17.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 03/2023 - PROJETOS CULTURAIS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022

do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**17.2.** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**17.3.** Nos termos dos Art. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;

II - Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**17.4.** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser observados os dispositivos contidos no Art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e seus parágrafos.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Embu das Artes (<http://cidadeembudasartes.sp.gov.br/>).

**18.2.** Haverá retenção na fonte de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).

**18.3.** Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Embu das Artes

**18.4.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, resultarão na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

**18.5.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**18.6.** A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**18.7.** Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município do Embu das Artes, através da Secretaria Municipal de Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios



## **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

**EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 03/2023 - PROJETOS CULTURAIS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022**

de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

**18.8.** Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**18.9.** A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.

**Parágrafo 1º.** Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Embu das Artes oriundos da Lei Complementar nº 195/2022.

**18.10.** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o término de todas as ações.

### **19. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II - Termo de Execução Cultural

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo IV - Declaração étnico-racial.

Anexo V - Relatório de Execução

Anexo VI - Tabela IR, INSS

**19.1.** O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Embu das Artes/SP, 18 de setembro de 2023.**

**Carlos Alberto da Silva Noia  
Secretário de Cultura**